

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.392 de 29 de outubro de 2013

Publicado no DOM de 30/10/2013.
Republishado por ter saído incompleto.

cria a Comissão Técnica para a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo - LOUOS, do Município do Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições do art. 75 da Lei Orgânica do Município e do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001,

Considerando que a Lei Orgânica do Município do Salvador estabelece a obrigatoriedade da revisão e atualização do Plano Diretor a cada decurso de oito anos após a sua aprovação pela Câmara Municipal;

Considerando a necessidade e o dever legal estipulado pelo Estatuto da Cidade de revisar o atual Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano PDDU, do Município do Salvador;

Considerando a necessidade de elaboração de estudos e pesquisas atualizados com vistas à formulação de objetivos, diretrizes e proposições para o desenvolvimento sustentável do Município do Salvador, bem como a democratização do processo de elaboração e implementação do Plano Diretor.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT, Comissão Técnica com a finalidade de proceder à revisão das Leis que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo - LOUOS do Município do Salvador.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por representantes, designados por ato do Prefeito, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT;
- II. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC;
- III. Secretaria Cidade Sustentável - SECIS;
- IV. Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura - SEDES;
- V. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEMGE;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- VII. Secretaria Municipal de Educação - SMED;
- VIII. Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- IX. Gabinete do Prefeito;
- X. Casa Civil;
- XI. Procuradoria Geral do Município - PGMS.
- XII. Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM;
- XIII. Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - proceder à revisão do PDDU e da LOUOS, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana para os próximos oito anos;

II - conduzir o processo de revisão de forma participativa, observadas as diretrizes e normas do Estatuto da Cidade e da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades;

III - levantar informações, elaborar relatórios técnicos em suas respectivas áreas de atuação, bem como contribuir na formulação de diretrizes, participar de reuniões, debates e audiências públicas de conformidade à estratégia de comunicação, mobilização e participação da sociedade ao longo do processo de elaboração da revisão dessas leis.

IV - articular-se com o Conselho Municipal do Salvador e com órgãos e instituições que tenham relação com sua finalidade.

§ 1º A coordenação da Comissão, em conjunto com seus membros, deverá estabelecer tarefas, responsabilidades, metas, prazos, e recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º A Comissão deverá apresentar, ao final do seu trabalho, Relatório

acompanhado de projetos e de proposições relativas à revisão do PDDU e da LOUS.

§ 3º Para cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá propor à autoridade competente a contratação de serviços especializados, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O Plano Diretor deverá prever instrumentos de gestão e de indução ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental, físico-territorial e institucional, constituindo ferramenta fundamental para o desenvolvimento e a expansão urbana do Município de forma socialmente justa e ambientalmente sustentável.

Art. 5º A Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo deverá manter perfeita consonância com as diretrizes para o ordenamento territorial estabelecidas no Plano Diretor;

Art. 6º A coordenação geral da revisão das Leis mencionadas no art.1º, deste Decreto, será exercida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte.

Art. 7º A Secretária Municipal de Urbanismo e Transporte proverá o suporte técnico, administrativo, financeiro e logístico que se fizer necessário à execução dos trabalhos da Comissão Técnica, criada por este Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT, sendo suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 29 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 30/09/2013, publicado no DOM de 01/10/2013, referente à nomeação de EDILENE SANTOS FONSECA e outros,

Onde se lê:
... EDILENE SANTOS FONSECA ...

Leia-se:
... EDILENE FONSÊCA BONFIM ...

Motivo: Casamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIANº 233/2013.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 73008/2013
Interessado: IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA
(Inscrição Municipal nº 696.956-9)

Processo nº: 31733/2013
Interessado: JOSINEIDE SILVA BASTOS
(Inscrição Municipal nº 717.509-4)